

REGULAMENTO CAMPANHA NOVEMBRO AZUL novembro/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO PROGRAMA

O objetivo da “**CAMPANHA NOVEMBRO AZUL**” é contribuir para o desenvolvimento da Promoção de Saúde dos beneficiários do Plano de Saúde Hospitalar, capacitando-as para gerenciar um estilo de vida mais saudável e alcançar a melhoria da qualidade de vida.

Liberação do grupo de procedimentos com codificação “**98004366* PACOTE NOVEMBRO AZUL**”, sem cobrança de coparticipação, desde que o beneficiário atenda todas as regras constantes neste termo, exclusivamente no período da campanha.

*Composição do grupo de procedimento exclusivos para a **CAMPANHA NOVEMBRO AZUL**.

- ✓ **40302040 – GLICOSE**
- ✓ **40302750 - PERFIL LIPIDICO / LIPIDOGRAMA (LIPÍDIOS TOTAIS, COLESTEROL,**
- ✓ **40316149 - ANTIGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOTAL (PSA)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES:

I – CAMPANHA NOVEMBRO AZUL -PLANO DE SAÚDE HOSPITALAR:

- **CAMPANHA NOVEMBRO AZUL** abrange os beneficiários do sexo masculino do Plano de Saúde Hospitalar que tenham acima de 45 anos de idade completos;
- Período da campanha será de 01 de novembro de 2021 até 30 de novembro de 2021;
- A liberação do exame de “**PACOTE NOVEMBRO AZUL**” sob o código 98004366 sem custo para os beneficiários do Plano de Saúde Hospitalar e de acordo com as regras previstas neste termo;
- Exclusivamente para a “**CAMPANHA NOVEMBRO AZUL**” não haverá cobrança de coparticipação para o grupo de procedimentos “**PACOTE NOVEMBRO AZUL - 98004366**” no período de vigência desta campanha;
- Planos não regulamentados, a liberação do exame de “**PACOTE NOVEMBRO AZUL - 98004366**” ambulatorial, está condicionado somente para a “**CAMPANHA NOVEMBRO AZUL**” no período de 01/11/2021 a 30/11/2021.
- Beneficiários que estejam cumprindo carência contratual para realização dos procedimentos do “**PACOTE NOVEMBRO AZUL**”, perdem o direito do procedimento durante a “**CAMPANHA NOVEMBRO AZUL**”
- A forma de liberação “**PACOTE NOVEMBRO AZUL- 98004366**”, será através do canal Chat Bot via Whats app no telefone (43) 3315-1919 **OPÇÃO 12**, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, mediante o aceite deste termo na plataforma on line;
- Não será realizada liberação do pacote da campanha no Teleatendimento “Call center”;
- A solicitação médica e o resultado do exame serão direcionados para o médico da família da Operadora vinculado a clínica APS do HOSPITALAR - CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA, através de plataforma on line disponibilizada pelo prestador;
- O beneficiário poderá ter acesso ao resultado somente na plataforma on line disponibilizada pelo prestador **LABORATORIO OSWALDO CRUZ DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LONDRINA SC;**
- O período para realização do procedimento “**PACOTE NOVEMBRO AZUL**” no prestador indicado é de 30 dias após liberação da guia pela Operadora.

II – BENEFICIÁRIO:

- Beneficiário deve ser do sexo masculino e que tenham mais 45 anos de idade completos;
- Não estar cumprindo carência contratual para realização do grupo de procedimento do “**PACOTE NOVEMBRO AZUL- 98004366**”;
- Beneficiários que estão em carência não terão direito ao procedimento de “**PACOTE NOVEMBRO AZUL**” sem a cobrança de coparticipação;
- Liberação do Resultado do exame para o médico da Família da Operadora vinculada a clínica APS do HOSPITALAR - CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA; o qual fará contato com o beneficiário posteriormente;
- Em caso de necessidade após a realização do procedimento o beneficiário deve procurar o seu médico assistente e seguindo as cláusulas de coparticipação de seu contrato.

REGULAMENTO CAMPANHA NOVEMBRO AZUL novembro/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE ADESÃO DA “**CAMPANHA NOVEMBRO AZUL**” terá vigência por um período de 1 (um) mês, compreendidos entre 1 (um) de novembro de 2021 à 30 (trinta) de novembro de 2021.

A realização do procedimento “**PACOTE NOVEMBRO AZUL - 98004366**” deverá ser realizada até 30 dias após a liberação do procedimento pela Operadora, prazo máximo para vencimento da guia liberada.

O Procedimento **98004366 PACOTE NOVEMBRO AZUL**, deverá ser realizado no prestador **LABORATORIO OSWALDO CRUZ DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LONDRINA SC** através do telefone (43) 3376-6100 dentro do período de 30 dias a contar da liberação da guia na Operadora, guias vencidas não serão aceitas pelo prestador indicado

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO

O beneficiário da “**CAMPANHA NOVEMBRO AZUL**” não terá direito, nas seguintes situações:

- Idade inferior a 45 anos;
- Estiver em carência contratual para realização do grupo de procedimentos de “**PACOTE NOVEMBRO AZUL**”;
- Estiver inadimplente com as mensalidades do Plano de Saúde Hospitalar;
- Não estiver com a guia do grupo de procedimento de “**PACOTE NOVEMBRO AZUL**” liberada pela Operadora;
- Realizar o procedimento fora do período da “**CAMPANHA NOVEMBRO AZUL**”;
- Tentar realizar o procedimento com guia vencida no prestador indicado.

No caso de o beneficiário deixar de cumprir as orientações e condições estabelecidas neste termo, o mesmo não poderá participar da **CAMPANHA NOVEMBRO AZUL**.

CLÁUSULA QUINTA – SERVIÇOS EXCLUÍDOS

Os serviços abaixo relacionados não estão contemplados na “**CAMPANHA NOVEMBRO AZUL**”:

- Atendimento de consultas eletivas pelo médico clínico da APS, decorrentes do resultado do exame do “**PACOTE NOVEMBRO AZUL**”;
- Exames de diagnósticos complementares adicionados pelo médico assistente do beneficiário.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Londrina-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer conflitos resultantes da execução do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.